



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 351 de 28 de Outubro de 2007.

“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de oferecimento de descontos nos ingressos de eventos artísticos, culturais, de esporte e lazer aos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências”.

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o presente Projeto de autoria do vereador Mário Cezar Belotti e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Taquaral a obrigatoriedade de os organizadores de eventos artísticos, culturais, e esporte e lazer a oferecerem descontos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos aos professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A prova necessária para obter este benefício será a apresentação de documento de identidade e holerite ou outro documento expedido pelo Departamento de Educação e Cultura que o identifique como professor da rede municipal de ensino.

Art. 3º - O Poder Executivo ao expedir Alvará de Funcionamento de eventos artísticos, culturas, de esportes e lazer dará ciência da presente norma ao responsável pelo evento que em caso de descumprimento será multado em R\$.50,00 (cinquenta reais) para cada desconto não oferecido

Art. 4º. O poder Executivo usará dos meios necessários à divulgação da presente Lei, bem como mandará fixar avisos e cartazes sobre a existência dos descontos estabelecidos por esta Lei nos locais em que se realizarem os eventos previstos nesta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

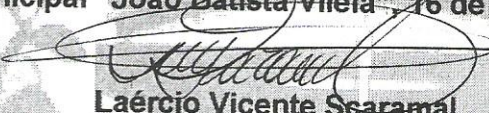
C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

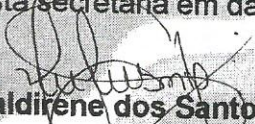
Paço Municipal "João Batista Vilela", 16 de Outubro de 2007.



Laércio Vicente Scaramal

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



Valdirene dos Santos

Escriturária